



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PRR2 Nº 230, DE 16 DE MAIO DE 2017.

Cria comissão para implantação e divulgação do procedimento eletrônico extrajudicial e administrativo na Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015](#)) e pela [Portaria PGR nº 786, de 29 de setembro de 2015](#),

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o Procedimento Eletrônico extrajudicial e administrativo com a utilização do sistema Único, em consonância com a equipe de governança do referido sistema, e

CONSIDERANDO o cronograma de implantação estabelecido pela equipe responsável pela implantação do projeto MPF-Digital, resolve:

Art.1º. Instituir comissão de implantação encarregada de planejar, executar, acompanhar e supervisionar os trabalhos necessários para a melhor adoção do procedimento eletrônico extrajudicial e administrativo nesta Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

Art.2º. A comissão será integrada pelos seguintes setores:

I – Gabinete do procurador-chefe;

II – Secretaria Regional;

III – Coordenadoria Jurídica e de Documentação;

IV – Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V – Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

VI – Coordenadoria de Administração;

VII – Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica;

VIII – Assessoria de Comunicação.

§1º. A comissão será presidida pelo Secretário Regional, que será substituído em seus afastamentos pelo Coordenador Jurídico e de Documentação.

§ 2º. Os segmentos administrativos indicados no caput serão representados pelos respectivos chefes, que poderão delegar atribuições a servidores sob sua competência.

Art. 3º. Compete à comissão o acompanhamento e a operacionalização do procedimento eletrônico nesta Procuradoria Regional, sob a orientação da Procuradoria Geral da República.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 maio 2017. Caderno Administrativo, p. 8.](#)

